



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA 134/2018/PE**

**Protocolo:** 6514/2018

**Razão Social:** MATERNIDADE ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS

**Nome Fantasia:** MATERNIDADE ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS

**CNPJ:** 11.334.929/0001-73

**Endereço:** TRAVESSA LUIS RODOLFO S/N

**Bairro:** BAIRRO

**Cidade:** GAMELEIRA - PE

**Telefone(s):**

**E-mail:** JOSELMA\_MS@HOTMAIL.COM

**Diretor Técnico:** EDIVALDO CASSIMIRO LINS FILHO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (Registro: 1724) - CRM-PE: 6367

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM

**Data da fiscalização:** 06/06/2018 - 10:00 a 13:00

**Fiscais:** Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA - SECRETARIA DE SAUDE  
MARIO MOREIRA - ASSESSOR TECNICO  
JADELVIA FELIX GONÇALVES

**Cargo:** ENFERMEIRA CHEFE

## **1. NATUREZA DO SERVIÇO**

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

1.2. Gestão : Pública

## **2. CARACTERIZAÇÃO**

2.3. Abrangência do Serviço: micro-regional

2.4. : Média complexidade

## **3. COMISSÕES**

3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 3.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
- 3.3. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Não
- 3.4. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: **Não**
- 3.5. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH): **Não**
- 3.6. Realiza pesquisas: Não
- 3.7. Dispõe de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 3.8. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**
- 3.9. Dispõe de Residência Médica: Não
- 3.10. Dispõe de serviço de transplante de órgão: Não
- 3.11. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 3.12. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não
- 3.13. Outras: Não

#### **4. PORTE DO HOSPITAL**

- 4.1. : Porte I

#### **5. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE**

- 5.1. Médico obstetra nas 24 horas: 0
- 5.2. Médico anesthesiologista nas 24 horas: 0
- 5.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 0
- 5.4. Médico residente: 0
- 5.5. Acadêmico de medicina: 0
- 5.6. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim (Falta Sábado  
01 concursado e demais contratos)
- 5.7. Após a análise da relação do corpo médico foi detectada alguma irregularidade: Não

#### **6. CORPO MÉDICO - CENTRO CIRÚRGICO**

- 6.1. Número total de cirurgiões: 0
- 6.2. Número total de cirurgiões gerais: 0
- 6.3. Número total de cirurgiões pediátricos: 0
- 6.4. Número total de cirurgiões vasculares: 0
- 6.5. Número total de cirurgiões plásticos: 0
- 6.6. Número total de neurocirurgiões: 0
- 6.7. Número total de cirurgiões cardíacos: 0
- 6.8. Número total de cirurgiões oncológicos: 0
- 6.9. Número total de cirurgiões torácicos: 0
- 6.10. Número total de cirurgiões ortopedistas: 0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

6.11. Outros: 0

6.12. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não

6.13. Especificar a falta de profissionais médicos: Falta plantonista Sábado

6.14. Após a análise da relação do corpo médico foi detectada alguma irregularidade: Não

## **7. CORPO MÉDICO DO AMBULATÓRIO**

7.1. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não

7.2. Após a análise da relação do corpo médico foi detectada alguma irregularidade: Não

## **8. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

8.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 6

8.2. Número total de médicos plantonistas na observação: 0

8.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 0

8.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 0

8.5. Número total de médicos anesthesiologistas: 0

8.6. Número total de médicos pediatras: 0

8.7. Número total de médicos ortopedistas: 0

8.8. Número total de outros médicos (diversos): 0

8.9. Dispõe de médico coordenador de fluxo hospitalar: Não

8.10. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não

## **9. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO**

9.1. Número total de médicos horizontais: 0 (evolução feita pelo plantonista)

9.2. Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 0

9.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não

9.4. Após a análise da relação do corpo médico foi detectada alguma irregularidade: Não

## **10. REPOUSO MÉDICO**

10.1. Dispõe de repouso médico: Sim

10.2. O repouso médico está localizado próximo à área de assistência: Sim

*QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA*

10.3. Cama(s): Sim

10.4. Roupas de cama: Sim

10.5. Roupas de banho: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.6. Chuveiro: Sim
- 10.7. Pia: Sim
- 10.8. Sanitário: Sim
- 10.9. Geladeira ou frigobar: Não
- 10.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim (fica na copa)

## **11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **12. SERVIÇOS OFERECIDOS**

- 12.1. Clínica adulto: Sim
- 12.2. Clínica pediátrica: Não
- 12.3. Obstétrica: Não
- 12.4. Psiquiátrica: Não
- 12.5. Cardiológica: Não

## **13. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

- 13.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim (Não possui classificação de risco)
- 13.2. Pressão arterial: Sim
- 13.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 13.4. Temperatura: Sim
- 13.5. Glicemia capilar: Sim
- 13.6. Oximetria de pulso: Sim (dedo)
- 13.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 13.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Não
- 13.9. 2 cadeiras - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não
- 13.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 13.11. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 13.12. Sabonete líquido: Sim
- 13.13. Toalha de papel: Sim

## **14. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 14.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 14.2. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
- 14.3. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 14.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Não
- 14.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 14.6. Cumpre o tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 14.7. Cumpre o tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
- 14.8. Dispõe de médico coordenador de fluxo: **Não**
- 14.9. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Não
- 14.10. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
- 14.11. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 14.12. Dispõe de médico coordenador (coordenador de fluxo): Não

### **15. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

- 15.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):  
Sim
- 15.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim

### **16. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES**

#### *EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*

- 16.1. Esfigmomanômetro: Sim
- 16.2. Estetoscópio clínico: Sim
- 16.3. Termômetro clínico: Sim
- 16.4. Dispõe de bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 16.5. Sabonete líquido: Sim
- 16.6. Toalha de papel: Sim
- 16.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Não

#### *O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE*

- 16.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 16.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 16.10. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 16.11. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 16.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 16.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 16.15. Álcool gel: Sim
- 16.16. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 16.17. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

**17. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

- 17.1. Dispõe de duas macas (leitos): **Não (só uma)**  
17.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim  
17.3. Sabonete líquido: Não  
17.4. Toalha de papel: Não  
17.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: **Não**

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 17.6. Aspirador de secreções: **Não**

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 17.7. Adrenalina (Epinefrina): Sim  
17.8. Água destilada: Sim  
17.9. Aminofilina: Sim  
17.10. Amiodarona: Sim  
17.11. Atropina: Sim  
17.12. Brometo de Ipratrópio: Sim (na sala de inalação)  
17.13. Cloreto de potássio: **Não**  
17.14. Cloreto de sódio: **Não**  
17.15. Deslanosídeo: **Não**  
17.16. Dexametasona: Sim  
17.17. Diazepam: Sim  
17.18. Diclofenaco de Sódio: Sim  
17.19. Dipirona: Sim  
17.20. Dobutamina: Não  
17.21. Dopamina: **Não**  
17.22. Escopolamina (hioscina): **Não**  
17.23. Fenitoína: Sim  
17.24. Fenobarbital: Sim  
17.25. Furosemida: Sim  
17.26. Glicose: Sim  
17.27. Haloperidol: Sim  
17.28. Hidantoína: **Não**  
17.29. Hidrocortisona: Sim  
17.30. Insulina: Sim  
17.31. Isossorbida: Sim  
17.32. Lidocaína: Sim  
17.33. Meperidina: **Não**  
17.34. Midazolam: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.35. Ringer Lactato: Sim
- 17.36. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 17.37. Solução Glicosada: Sim
- 17.38. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim (torpedo bem outro setor)
- 17.39. Oxímetro de pulso: Sim
- 17.40. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 17.41. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 17.42. Sondas para aspiração: Sim
- 17.43. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 17.44. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

### **18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 18.1. Possui sala de procedimentos / curativos: Sim
- 18.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**
- 18.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 18.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 18.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 18.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 18.7. Pia ou lavabo: Sim
- 18.8. Toalhas de papel: **Não**
- 18.9. Sabonete líquido: **Não**
- 18.10. Álcool gel: **Não**
- 18.11. Realiza curativos: Sim
- 18.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 18.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 18.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 18.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 18.16. Material para anestesia local: Sim
- 18.17. Dispõe de foco cirúrgico: Sim

### **19. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA**

- 19.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 19.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 19.3. Sanitário anexo: Sim (nas enfermarias)
- 19.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 19.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 19.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 19.7. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim
- 19.8. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## 20. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 20.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 20.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 20.3. Sanitário anexo: Sim
- 20.4. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Sim
- 20.5. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 20.6. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 20.7. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 20.8. Dispõe de acomodação para acompanhante: Não
- 20.9. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim

## 21. SALA DE MEDICAÇÃO

- 21.1. Armário vitrine: Sim
- 21.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Não
- 21.3. Cadeiras: Sim
- 21.4. Cesto de lixo: Sim
- 21.5. Escada de dois degraus: Sim
- 21.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 21.7. Mesa auxiliar: Sim
- 21.8. Mesa para exames: Sim
- 21.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 21.10. Biombo ou outro meio de divisória: Não
- 21.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 21.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 21.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 21.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim
- 21.15. 1 nebulizador portátil: Sim
- 21.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
- 21.17. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

## 22. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
25580	DANIEL TARCISO DA SILVA CARDOSO	Regular	
3959	JOSÉ VIANA DA SILVA FILHO	Regular	
24052	RUBEM BARBOSA LOBO NETO	Regular	
26051	DANILO AFONSO MENDES ALVES	Regular	
6367	EDIVALDO CASSIMIRO LINS FILHO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (Registro: 1724)	Regular	





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>CRM</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
26430	GUILHERME STOIMENOF DE SOUSA	Regular	

## **23. RECOMENDAÇÕES**

### **23.1. COMISSÕES**

23.1.1. Comissão de Revisão de Óbito item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino, a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis e e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

23.1.2. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego e Política Nacional de Saúde do Trabalhador

23.1.3. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 63/00

### **23.2. REPOUSO MÉDICO**

23.2.1. Geladeira ou frigobar item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

### **23.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

23.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

23.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

#### **23.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

23.4.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 2077/14

23.4.2. Médico coordenador (coordenador de fluxo) item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 2077/14

#### **23.5. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

23.5.1. Dobutamina item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

#### **23.6. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA**

23.6.1. Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

#### **23.7. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA**

23.7.1. Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

### **24. IRREGULARIDADES**

#### **24.1. COMISSÕES**

24.1.1. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

24.1.2. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS n.º 653/ 03



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.1.3. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

24.1.4. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 36/2013, Portaria GM Nº 529/2013 e Portaria GM Nº 2095/2013

### **24.3. REPOUSO MÉDICO**

24.3.1. Roupas de banho: item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

### **24.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

24.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

### **24.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

24.5.1. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

24.5.2. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

24.5.3. Dispõe de médico coordenador de fluxo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

24.5.4. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

### **24.6. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

24.6.1. Dispõe de duas macas (leitos): item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2077/14,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6.2. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6.3. Aspirador de secreções: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6.4. Cloreto de potássio: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

24.6.5. Cloreto de sódio: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

24.6.6. Deslanosídeo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

24.6.7. Dopamina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

24.6.8. Escopolamina (hioscina): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

24.6.9. Hidantoína: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

24.6.10. Meperidina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

## **24.7. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

24.7.1. Suporte para fluido endovenoso, de metal: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.7.2. Óculos de proteção individual: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.7.3. Toalhas de papel: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.7.4. Sabonete líquido: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.7.5. Álcool gel: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

GAMELEIRA - PE, 18 de julho de 2018.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**  
**CRM - PE: 9863**  
**MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues**  
**CRM - PE: 10319**  
**MÉDICO(A) FISCAL**